



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Contrato

Contrato de "**Prestação de serviços para a Elaboração do Projeto para a Unidade de Execução da EPISLE da Silveira**".

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:

Como primeiro outorgante,

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Como segundo outorgante,

A empresa *Quatenaire Portugal – Consultoria para o Desenvolvimento, S.A.*, pessoa coletiva n.º 502503661, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 3ª Secção, sob o n.º 502503661, com sede na Rua Tomás Ribeiro, 412 – 2.º, 4450-295 Matosinhos, representada neste ato por Ana Maria Moreira Freire de Moraes Barroco Parreira do Amaral, na qualidade de administradora, titular do cartão de cidadão n.º 06463576 7ZY9, válido até vinte e um de maio de dois mil e vinte, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, à execução da prestação de serviço para "*Elaboração do Projeto para a Unidade de EPISLE da Silveira*".

Cláusula 2.ª



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Preço contratual

Pela execução da prestação de serviços, referida na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 64.500,00€ (sessenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescido do IVA à taxa de 18%, no valor de 11.610,00€ (onze mil, seiscentos e dez euros) o que totaliza o valor de 76.110,00€ (setenta e seis mil, cento e dez euros).-----

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A execução da prestação de serviços referida na cláusula primeira terá que ser efetuada, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, no prazo de 7 (sete) meses, a contar da consignação.-----

Disposições finais

- O presente contrato foi precedido de procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e na *e*) do n.º 2 do artigo 14.º, e na alínea *a*) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (CCP-RAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.-----
- O despacho de adjudicação foi proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico em 25.09.2017.-----
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico em 25.09.2017.-----
- O encargo para o presente ano económico é de 30.444,00€, o encargo económico para o ano de 2018 é de 45.666,00€, e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 070113; Plano Plurianual de Investimentos: 2 4.2 2014/66*), com o número sequencial de compromisso 13107.-----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa.-----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos da Região Autónoma dos Açores (CCP-RAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e respetivas alterações. -----

- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento. -----

- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, válida por quatro meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete pelo Serviço de Finanças de Matosinhos-1, válida por três meses.-----

- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

O SEGUNDO OUTORGANTE: -----

O OFICIAL PÚBLICO: -----